



ODEBRECHT SERVIÇOS E P

NIRE 3530036

JUCESP PROTOCOLO  
0.384.791/16-5



CNPJ/MF nº 10.904.193/0001-69. **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DIA, HORA e LOCAL:** Em 19 de abril de 2016, às 9:00 horas, em sua sede social localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar parte E, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05501-050. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Marcela Aparecida Drehmer Andrade - *Presidente*; Helena da Costa Silveira Troper - *Secretária*. **ORDEM DO DIA:** (A) autorização para (I) especificamente em relação à 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da espécie quirografária, convoladas para garantia real em 27 de novembro de 2013, no valor total, na data de emissão, de R\$ 518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais), de emissão da Companhia ("Debêntures"), cuja escritura de emissão foi celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e, na qualidade de interveniente-anuente, a Odebrecht S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72, em 23 de outubro de 2013, conforme posteriormente aditada ("Emissão" e "Escritura", respectivamente), efetuar o resgate antecipado da 2ª Série da Emissão (conforme definido na Escritura) e a Amortização Parcial Facultativa das Debêntures da 3ª Série da Emissão (conforme definido na Escritura), que terão sua remuneração e valor final calculados nos termos da Escritura, observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias; e (II) em relação à Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.157, emitida pela Companhia em favor do Banco do Brasil S.A. ("BB") e com vencimento em 08 de novembro de 2018 ("2ª CCB") e a Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.158, emitida pela Companhia em favor do BB e com vencimento em 08 de novembro de 2019 ("3ª CCB"), efetuar o resgate antecipado da 2ª CCB e a amortização parcial da 3ª CCB, observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias; (B) autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências relativas ao pagamento dos valores a título de resgate antecipado das Debêntures da 2ª Série da Emissão, à Amortização Parcial das Debêntures da 3ª Série da Emissão, ao resgate antecipado da 2ª CCB e à amortização parcial da 3ª CCB, inclusive, mas não se limitando a, (1) firmar notificações e/ou comunicações que deverão ser enviadas aos detentores das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), ao Agente Fiduciário, à CETIP S.A. - Mercados Organizados, ao banco liquidante e escriturador mandatário das Debêntures e ao BB; e (2) firmar todos os instrumentos necessários para a formalização e implementação das deliberações acima, inclusive, caso seja necessário, aditivos aos Contratos de



Garantia, ao Instrumento de Suporte e ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, conforme definidos na Escritura; e (C) ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta Assembleia e relativos à Emissão, à 2ª CCB e à 3ª CCB. Todos os termos em letras maiúsculas constantes desta ata, mas não definidos nessa oportunidade, terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura, na 2ª CCB e na 3ª CCB.

**DELIBERAÇÕES:** (A) Autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. (B) Aprovada a autorização para que a Companhia efetue: (i) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures de 2ª Série da Emissão, que terão sua remuneração e valor final calculados nos termos da Escritura, observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias; (ii) a Amortização Parcial Facultativa das Debêntures da 3ª Série da Emissão, que terão sua remuneração e valor final calculados nos termos da Escritura, observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias; (iii) o resgate antecipado da 2ª CCB; e (iv) a amortização parcial da 3ª CCB, observadas as regras de proporcionalidade previstas no Contrato de Compartilhamento de Garantias. Os recursos que deverão ser utilizados para pagamento do montante devido a título de resgate antecipado das Debêntures de 2ª Série da Emissão, de Amortização Parcial das Debêntures da 3ª Série da Emissão, de resgate antecipado da 2ª CCB e de amortização parcial da 3ª CCB deverão estar depositados em conta corrente específica de titularidade da Companhia, e ter sua origem no pagamento, pela Braskem S.A. ("Braskem") à Companhia, de proventos (dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital) em razão da participação acionária que a Companhia detém na Braskem. (C) Aprovada a concessão de autorização para que a Diretoria da Companhia tome as providências relativas ao pagamento dos valores a título de resgate antecipado das Debêntures de 2ª Série da Emissão, de Amortização Parcial das Debêntures da 3ª Série da Emissão, de resgate antecipado da 2ª CCB e de amortização parcial da 3ª CCB, conforme definidos, respectivamente, na Escritura, na 2ª CCB e na 3ª CCB, inclusive, mas não se limitando a, (1) firmar notificações e/ou comunicações que deverão ser enviados aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, à CETIP S.A. – Mercados Organizados, ao banco liquidante e escriturador mandatário das Debêntures e ao BB; e (2) firmar todos os instrumentos necessários para formalização e implementação das deliberações acima, inclusive, caso seja necessário, aditivos aos Contratos de Garantia, ao Instrumento de Suporte e ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, conforme definido na Escritura. (D) Aprovada a ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta Assembleia e relativos à Emissão, à 2ª CCB e à 3ª CCB. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:**

Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade sem reserva ou restrições.

**DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e seguidamente autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por



unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de abril de 2016.  
**MESA:** Marcela Aparecida Drehmer Andrade, *Presidente*; Helena da Costa Silveira Troper, *Secretária*. **ACIONISTAS:** Odebrecht S.A., representada por Marcela Aparecida Drehmer Andrade e Daniel Bezerra Villar; Nordeste Química S.A. – Norquisa, representada por Marcela Aparecida Drehmer Andrade e Daniel Bezerra Villar; e Belgrávia Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por Antonio Marco Campos Rabello e Luciano Alves da Cruz.

Certifico e dou fé de que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

  
Helena da Costa Silveira Troper  
Secretária

